



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2021**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO

1.1 – ANEXOS

2. DO OBJETO

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. REVISÃO DE PREÇOS

10. CREDENCIAMENTO

11. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

12. PROPOSTA COMERCIAL

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16. DA HABILITAÇÃO

17. DOS RECURSOS

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22. ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

23. DISPOSIÇÕES GERAIS



ÍNDICE

1. PREÂMBULO

PROCESSO PMBR-RJ N° 08/379/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30 de julho de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h (quatorze horas)

LOCAL: Sala de reuniões, localizada no 4º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situado na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.510/2009, Decreto Municipal n° 2.305 de 12 de novembro de 2007, Decreto Municipal n° 4.570/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123/2006 com alterações posteriores e suas posteriores alterações e Lei Federal n° 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 destinada à aquisição do objeto referido no item 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br, Portal da Transparência do Município.

1.1 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE;



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL;
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO;
ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação e aquisição de gêneros alimentícios de Cestas Básicas, contendo feijão preto, arroz agulhinha, açúcar refinado, óleo de soja, sal refinado, farinha de trigo, farinha de mesa, fubá de milho, macarrão espaguete, macarrão parafuso, carne seca, café moído, salsicha em lata, e linguiça suína tipo fina, num total de até 15.060 Cestas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações neste Termo de Referência. – ANEXO I e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO XI deste edital.

2.2 - A Administração não se obriga a contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir, será mediante a entrega de uma resma de papel A4, nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, localizada na **Av. Floripes da Rocha, nº378, 4º Andar, sala 406 - CENTRO - BELFORD ROXO –RJ, CEP. 26.113-340**, de 09 às 16 horas, ou por meio ou por meio do portal da Transparência do Município. <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XII deste edital.

4.2 - O prazo de vigência da ata de preços não poderá ser prorrogado.



5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5.1 - O preço total da presente licitação é de **R\$ 3.735.783,60 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil setentos e oitenta e três reais e sessenta centovos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária – ANEXO XI deste edital.

5.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração, a utilizá-lo integralmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.302.029.2.013	3390.3000	16

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

7.1.1 - Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

7.1.2 - Comproven possuir os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante à sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2 - **Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem de um grupo econômico ou financeiro ou reunidas em consórcio de acordo com art.33 de Lei Federal 8666/93, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.**

7.2.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3 - O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 conforme item 7.4 deste edital.



7.4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.4.1 - Além do subitem 7.3 do Edital, cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.4.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão do Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.4 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

7.5 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.5.1 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

7.5.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.5.1.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.5.1.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



7.5.1.4.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.5.1.5 – Que estiverem em concordata, em recuperação Judicial recuperação, extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.5.1.5.1 – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de

capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.5.1.6 – Proibidas de contratar com poder público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

7.5.1.7 - Empresas Ou sociedades empresárias cujos sócios majoritários, nos termos do Art. 12 Inciso II da lei N 8.249/92, estiverem proibidas de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa):

7.5.1.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.5.1.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.6 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XII, nas condições previstas neste edital.



9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o equilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

9.3.1 - Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



10.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

10.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.1.6 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ANEXO VII**).

10.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.



11. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

11.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

11.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO V, MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO - ANEXO VIII, MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL - ANEXO IX e MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO - ANEXO X**; sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.**11.1.2** - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

11.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS – 1 (UMA VIA)
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”
PREGÃO N° 021/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

11.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1 (UMA) VIA
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”
PREGÃO N° 021/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

11.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
A/C do Comissão de Pregão
Avenida Florípes da Rocha, n° 378, 4º andar, Centro, Belford Roxo, RJ.



11.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

11.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

11.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

11.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

12.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

12.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

12.1.1.3 - indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

12.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;



12.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

12.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

12.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

12.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de execução dos itens, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

13.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



13.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO XI deste edital.

13.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes

presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

;

14.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

14.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

15.2 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

15.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão apresentar no que couber, os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

16.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



- d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- e)** cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- f)** documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- g)** cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16.1.2 - Regularidade Fiscal /Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



- f) Para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- g) Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

16.1.3 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores:

- a) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

16.1.4 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:

- a) A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

16.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.



b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3. Sociedade criada no exercício em curso:

b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.1.5.1 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.1.5.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

16.1.5.3 - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado para a contratação.



16.1.5.4 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

16.1.5.5 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

16.1.5.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

16.1.5.6.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

16.1.5.6.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

16.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

17.3 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.4 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

17.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Os recursos serão dirigidos ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 9h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do e-mail, licitacao.pnbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

17.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada e encaminhará a autoridade competente que, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá ratificar ou não a manifestação motivada do pregoeiro.

17.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário **da pasta requisitante** adjudicará o objeto e encaminhará para homologação da licitação pela autoridade competente, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelos titulares da Secretaria Municipal Saúde, será formalizada a ata, pelo Departamento de Compras e Licitações da SEMUG, **conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



18.2 - A Administração Municipal convocará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

18.3 - A Ata deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

18.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19. DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

19.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

19.3 - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

19.3.1 - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

19.3.2 - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



19.3.3 - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

19.3.4 - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

19.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.5 - Às multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

20 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - No caso de necessidade da Administração, será convocada a licitante vencedora (signatária da Ata de Registro de Preços) com a qual será celebrado contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XIII deste edital.

20.2 - O contrato será celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, pela contratante, da ordem de início dos serviços.

20.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo”.



20.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato e, também:

20.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.7 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.8 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, demais exigências do edital e assinar o contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42, situada na Avenida Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ.

21.3 - O pagamento será efetuado pela Administração, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



21.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belford Roxo

21.6 - Caso a Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

22. ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 - Após o adimplemento das obrigações contratuais, na forma estipulada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

22.2 - O prazo de entrega dos materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10(dez) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

22.3 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, **situado na Av. Benjamim Pinto Dias nº610- Centro- Belford Roxo/RJ**, após solicitação feita pelo setor competente, **no horário e período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª à 6ª feira**, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Belford Roxo.

22.3. - O **OBJETO** contratado deverá ser **fornecido** de acordo com o determinado neste **Termo de Referência**, no instrumento convocatório e na **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

22.3.1 - O **OBJETO**, quando de sua entrega, estará sujeito à aceitação plena pela Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o **Termo de Referência**, com o Edital e a **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

22.3.2 - O Termo de Recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização do Contrato e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do OBJETO contratado.



22.4 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

22.5 - Após o recebimento, a fiscalização avaliará as características do objeto fornecido, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

22.6 - O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital”.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Os documentos exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

23.2 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3 - A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.4 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em relação aos contratos celebrados e decorrentes da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



23.7 - No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.9 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

23.11 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

23.11.1 - **O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**

23.12 - O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

BELFORD ROXO, em 20 de julho de 2021.

**Cassio da Rocha Brum
Pregoeiro**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1.Requerer procedimento licitatório no sistema de Registro de Preços para aquisição de alimentos através de Cestas Básicas, para atender de forma temporária as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN e no Programa IST, no Programa Hanseníase e no Programa Tuberculose, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (doravante, SEMUS).

2. OBJETO

2.1.Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de Cestas Básicas, contendo feijão preto, arroz agulhinha, açúcar refinado, óleo de soja, sal refinado, farinha de trigo, farinha de mesa, fubá de milho, macarrão espaguete, macarrão parafuso, carne seca, café moído, salsicha em lata, e linguiça suína tipo fina, num total de até **15.060 Cestas Básicas**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A SEMUS tem buscado, de forma racional e persistente, a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

3.2.A Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) nos serviços de saúde inclui a avaliação antropométrica (medição de peso e estatura) e do consumo alimentar cujos dados são consolidados no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), apoiando gestores e profissionais de saúde no processo de organização e avaliação da atenção nutricional, permitindo que sejam observadas prioridades a partir do levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida. Destaca-se ainda que o SISVAN permite o registro dos dados da população atendida na atenção básica, com destaque para os beneficiários do Programa Bolsa Família.

3.3.Para colocar em prática as ações de VAN, é necessário estabelecer com a equipe o fluxo de atividades que serão incorporadas como rotina, contemplando o acolhimento dos indivíduos, o encaminhamento para a realização da antropometria, a realização da avaliação do estado nutricional e dos marcadores de consumo alimentar e seu registro em formulários adequados. No caso da atenção individual, este fluxo contribuirá para que os profissionais tomem a melhor decisão quanto ao cuidado a ser ofertado. E, a partir da inserção destas informações individuais no SISVAN (o que requer armazenamento adequado dos formulários preenchidos para posterior digitação no sistema informatizado), é possível gerar relatórios consolidados que permitirão interpretar a situação alimentar e nutricional da coletividade.

3.4.No SISVAN é possível verificar o quantitativo de crianças, adolescentes, adultos gestantes e idosos que estão em desnutrição (magreza acentuada e magreza para pessoas de 0-18 anos de



- idade, e baixo peso para maiores de 18 anos de idade) e assim, consegue-se traçar estratégias no âmbito da saúde para que possamos identificar os motivos e realizar as ações necessárias.
- 3.5.A Portaria Nº 2.246, de 18 de outubro de 2004, institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, em todo o território nacional.
- 3.6.A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza o Programa IST/Aids, o Programa Tuberculose e o Programa Hanseníase, que são doenças com profundas raízes sociais, estão intimamente ligada à pobreza e a má distribuição de renda, além do estigma que implica na não adesão dos portadores e/ou familiares/contactantes. Além disso, é um sério problema da saúde pública reconhecido pelo governo brasileiro. Portanto, em razão de propósitos de suas políticas públicas, assumiu compromissos com seus cidadãos e com a comunidade internacional de controlar sua evolução, procurando reduzir sua prevalência na população.
- 3.7.O Programa IST/Aids tem como missão criar e implementar políticas públicas pautadas pela ética e compromisso com a promoção da saúde e cidadania, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), visando diminuir a vulnerabilidade da população em adquirir infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais; diminuir a incidência e prevalência dos casos de tuberculose, por meio do diagnóstico precoce e tratamento adequado dos pacientes e seus contatos; buscar a melhora da qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/Aids, reduzindo o preconceito, a discriminação e os demais impactos sociais negativos destas doenças.
- 3.8.O Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) está integrado na rede de Serviços de Saúde. É desenvolvido por intermédio de um programa unificado, executado em conjunto pelas esferas federal, estadual e municipal. Está subordinado a uma política de programação das suas ações com padrões técnicos e assistenciais bem definidos, garantindo desde a distribuição gratuita de medicamentos e outros insumos necessários até ações preventivas e de controle do agravo. Isto permite o acesso universal da população às suas ações.
- 3.9.O Programa Nacional de Controle da Hanseníase desenvolve um conjunto de ações que visam orientar a prática em serviço em todas as instâncias e diferentes complexidades, de acordo com os princípios do SUS, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica da hanseníase, a promoção da saúde com base na educação permanente e a assistência integral aos portadores deste agravo.
- 3.10. Considerando o ano de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde possui cadastradas 712 pessoas no SISVAN.
- 3.11. Considerando o ano de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde possui cadastradas 483 pessoas atendidas pelos Programa IST/Aids, o Programa Tuberculose e o Programa Hanseníase.
- 3.12. **Com esta contratação, visando suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade a serviços prestados pela SEMUS.**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A AQUISIÇÃO



4.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 4.570/2018 - Estabelece procedimentos e requisitos para a contratação através de licitação, sua dispensa e inexigibilidade, prorrogações e aditamentos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui o objeto, nos seguintes quantitativos:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1.	<p>KIT CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA:</p> <p>Feijão preto; arroz agulhinha; açúcar refinado; óleo de soja; sal refinado; farinha de trigo; farinha de mesa; fubá de milho; macarrão espaguete; macarrão parafuso; carne seca; café moído; salsicha em lata; e linguiça suína tipo fina.</p>	kit	15.060

5.2. Especificação de cada mantimento que compõe a cesta básica:

Item	Produto	Especificação dos produtos do Objeto	Quantidade
1.	Feijão preto	Feijão comum tipo 01, de primeira qualidade, classe cores, grupo I, na cor característica, de formato e tamanho naturais, maduros, limpos e secos, isentos de impurezas e materiais estranhos.	04 Embalagens de 1kg em pacote Plástico
2.	Arroz branco	Arroz comum tipo 1, grãos inteiros, polidos, longos e finos, isento sujidades, materiais estranhos, parasitas, fungos e larvas. Embalagem original de fábrica contendo	05 Embalagens de 1kg em pacote plástico



		05 (cinco) quilogramas.	
3.	Açúcar cristal	Açúcar branco, aspecto granuloso fino a médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	05 Embalagens de 1kg em pacote Plástico
4.	Óleo de soja	Óleo comum, de cozinha, da soja, refinado, acondicionados em embalagem original de fábrica, devendo ser de polipropileno transparente ou original de fábrica.	02 Embalagens de 900ml
5.	Sal refinado	Sal comum de cozinha, iodado, composto por sal refinado extra, iodado de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio e dióxido de silício.	01 Embalagem de 1kg em pacote plástico.
6.	Farinha de trigo	Farinha tipo 1, branca com tons amarelados, proveniente do trigo, tradicional, pó uniforme, sem grumos, isenta de materiais terrosos, parasitas e impurezas.	01 Embalagem de 1kg em pacote plástico
7.	Farinha de mesa	Farinha tipo 1, seca, branca, proveniente da mandioca, de aspecto granuloso e fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	01 Embalagem de 1kg em pacote Plástico
8.	Fubá de milho	Farinha de milho, tipo fubá, de 1ª qualidade, de cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de 1kg em pacote plástico.



9.	Macarrão espaguete	Macarrão com ovos tipo espaguete, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos.	02 Embalagens de 1 kg em pacote plástico.
10.	Macarrão parafuso	Massa Alimentícia de Sêmola com Ovos. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural cúrcuma. Em formato "parafuso".	02 Embalagens de 500g
11.	Carne seca	Carne bovina injetada, salgada e secada em estufa.	02 Embalagens de 500g
12.	Café moído	Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores. O produto deverá possuir certificado.	Embalagem de 500g em pacote Plástico
13.	Salsicha	Salsicha em conserva.	01 lata, com 180g
14.	Linguiça	Linguiça suína tipo fina.	01 Embalagem com 400g

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme ANEXO III, verifica-se que o município possui cadastrado pelo SISVAN no ano 2020 o seguinte quantitativo de gestante adolescente, gestante adulta, adulto e idoso:

FASE DA VIDA	PESSOAS EM BAIXO PESO
Gestante adolescente	49
Gestante adulta	90
Adulto	155
Idoso	19
Total	313

6.2. Conforme ANEXO III, verifica-se que o município possui cadastrado pelo SISVAN no ano 2020 o seguinte quantitativo de criança e adolescente:

FASE DA VIDA	PESSOAS EM MAGREZA ACENTUADA	PESSOAS EM MAGREZA
--------------	------------------------------	--------------------



Criança (de 0-5 anos de idade)	118	113
Criança (de 5-10 anos de idade)	51	66
Adolescente	17	34
Total	399	

6.3. Assim, pelo SISVAN, verifica-se um total de 712 cadastros.

6.4. Conforme ANEXO IV, verifica-se que o município possui cadastrados nos programas IST/Aids, Tuberculose e Hanseníase o seguinte quantitativo:

<i>PROGRAMA</i>	<i>PESSOAS ATENDIDAS</i>
Programa IST/Aids	250
Programa Hanseníase	50
Programa Tuberculose	183
Total	483

6.5. Assim, verifica-se um total 483 de atendidos pelos programas.

6.6. Somando-se os munícipes em condições de vulnerabilidade cadastrados no SISVAN e nos programas IST/Aids, Tuberculose e Hanseníase, **tem-se o quantitativo total de 1195 pessoas atendidas.**

6.7. Desta forma, objetivando ofertar aos cadastrados um kit de cesta básica mensalmente, é necessário considerar um eventual aumento nos atendimentos, em virtude das crescentes demandas ocorridas em virtude da situação de emergência ocorrida por conta da Pandemia do Covid19.

6.7.1. Considerando o eventual aumento, foi estabelecido um percentual de 5% de acréscimo para virtuais novos cadastrados.

6.7.2. Assim, 1195 pessoas atendidas vezes 5% de acréscimo é igual 59,75 ($1195 \times 5\% = 59,75$) virtuais novos cadastrados. Não sendo possível realizar atendimento com valor através número decimal, por critérios de arredondamento, foi estabelecido o quantitativo de 60 novos cadastrados.

6.7.3. Para tanto, **tem-se o número de até 1255 pessoas inscritas para eventual fornecimento de cesta básica mensalmente**, que seria a soma de 1195 pessoas atendidas + 60 eventuais novos cadastrados ($1195 + 60 = 1255$).

6.8. **Desta maneira, para um período de até 12 meses de fornecimento, estipulou-se um quantitativo total de até 15.060 kits cesta básica**, que é o resultado da multiplicação de 1255 pessoas inscritas para eventual fornecimento de cesta básica mensalmente por 12 meses ($1255 \times 12 = 15.060$).



7. PRAZO

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação em órgão oficial, consoante parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As Cestas Básicas serão todos entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1.O prazo para o fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

10. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

10.1. Os produtos que compõem a Cesta Básica deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

10.2. A Cesta Básica, de caráter individualizado, deverá ser formada por embalagem plástica, transparente, resistente e com alça tipo reforçada, de acordo com o tamanho e resistência para garantir todas as condições de segurança para armazenamento, transporte e entrega. Devendo a Contratante cumprir com a tabela do Item 5.1.

10.3. Todos os itens da Cesta Básica deverão ser entregues íntegros e contendo impresso nos rótulos de cada produto sua data de validade.

10.4. Na parte externa da Cesta Básica deverá conter uma etiqueta com a relação de todos os produtos que a compõe e suas quantidades.

10.5. Todos os produtos componentes da Cesta Básica deverão estar na validade quando ocorrer a entrega.

10.6. Produtos fora da validade ou fora das especificações técnicas e norma vigentes não serão aceitos, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as Cestas Básicas constantes no Empenho.

10.7. Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento deverão estar embalados e rotulados.

10.8. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

10.9. Não serão aceitos produtos podres, danificados ou passados.

10.10. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste Termo de Referência.



10.11. O aceite definitivo do Objeto se dará após avaliação e consequente aprovação da amostra dos produtos.

11. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

11.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive as normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. Em especial a Contratada deverá observar as Normas e Certificações de acordo com a Instrução Normativa nº 51 de 14 de agosto de 2002 do Ministério da Agricultura. Além de estar em conformidade com as Normas e portarias do Ministério da Saúde, como a Portaria Inmetro nº 87, de 03 de maio de 2002 e nº186, de 30 de setembro de 2002, e suas alterações, entre as demais e normas.

11.3. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

11.4. Os produtos deverão ter boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste edital.

11.5. A Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o prazo de 30 dias através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, após a emissão do termo recebimento definitivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 5 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 13.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- 13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 13.8. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se a também indenizar o CONTRATANTE por todos os danos eventualmente causados.
- 13.9. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 13.10. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao CONTRATANTE, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 13.11. Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 13.12. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 13.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 13.14. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa.
- 13.15. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 13.16. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



- 13.17. Apresentar ao CONTRATANTE, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 13.18. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao CONTRATANTE o valor do prejuízo causado.
- 13.19. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do CONTRATANTE aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 13.20. Requerer a exclusão do CONTRATANTE de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 13.21. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 13.22. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 13.23. Fornecer relatórios de entrega contendo pormenores e demais dados que possibilitem a fácil identificação dos produtos prestados, quando necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 14.2. Verificar, minuciosamente, o prazo de validade, bem como a quantidade em conformidade do objeto recebido com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos servidores designados para tanto.
- 14.4. Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.
- 14.5. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente termo e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Secretária Municipal de Saúde de Belford Roxo ou modificação das obrigações.
- 14.7. Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Termo de Referência;



- 14.8. Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços, bem como, o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;
- 14.9. Receber e armazenar devidamente os produtos objeto no termo de referência;
- 14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.12. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato;
- 14.13. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação;
- 14.14. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência;

15. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.1.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

16. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 16.1.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:
 - a) Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Belford Roxo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- 16.1.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A dotação orçamentária para esta eventual despesa será instruída nos autos pelo Fundo Municipal de Saúde, que o fará após o presente termo de referência ser protocolado e se tornar um processo administrativo municipal.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

18.1. PROPOSTA TÉCNICA

- 18.1.1. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- 18.1.2. Os custos relativos ao fornecimento dos produtos, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado atividades com características semelhantes ao objeto licitado, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 19.2. Deverá ser apresentada comprovação de que a empresa possui em seus quadros ou tem como membro da Sociedade, profissionais essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 19.3. O(s) atestados deverá(ão) comprovar a experiência no fornecimento dos produtos descritos acima por no mínimo 3 (três) anos em municípios de mesma capacidade instalada ou superior.
- 19.4. A visita técnica será facultativa, sendo que o licitante que não optar por realizá-la deverá apresentar declaração de conhecimento do objeto, conforme modelos disponibilizados no edital.

20. DOS ANEXOS



20.1. Fazem parte integrante deste termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - SISVAN - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO 2020

ANEXO IV - RELATÓRIO DOS PROGRAMAS IST/AIDS, HANSENÍASE E TUBERCULOSE

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário de Saúde
Mat. nº 82/43327



ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ref.: Processo Administrativo nº XXXX

Contrato nº XXXXXX

Assunto: Ordem de Fornecimento

À

EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, através do Secretário Municipal de Saúde, abaixo denominado e usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, convoca a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____ para a partir desta data, conforme atos praticados no Processo Administrativo acima epigrafado, sob pena de enquadramento das implicações legais existentes, a fornecer os produtos relacionados neste ato, no quantitativo _____, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Belford Roxo, DATA/MÊS/ANO

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS
Mat.: 82/43.327



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>KIT CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA:</p> <p>Feijão preto; arroz agulinha; açúcar refinado; óleo de soja; sal refinado; farinha de trigo; farinha de mesa; fubá de milho; macarrão espaguete; macarrão parafuso; carne seca; café moído; salsicha em lata; e linguiça suína tipo fina.</p>	kit	15.060		



ANEXO III
SISVAN - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO 2020



ANEXO IV
RELATÓRIO DOS PROGRAMAS IST/AIDS, HANSENÍASE E TUBERCULOSE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

1. Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial (SRP) n.º 021/2021**, referente ao **Processo Administrativo n.º 08/379/2021**, aquisição de cesta básica, através do Sistema de Registro de Preços, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

1.1. Cotamos para o objeto em licitação para cada item fornecido, conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA: Feijão preto; arroz agulhinha; açúcar refinado; óleo de soja; sal refinado; farinha de trigo; farinha de mesa; fubá de milho; macarrão espaguete; macarrão parafuso; carne seca; café moído; salsicha em lata; e linguiça suína tipo fina.	kit	15.060		

OBS.

A empresa obrigatoriamente deverá elaborar em ANEXO, á proposta de preços o detalhamento



dos valores de cada item que compõe a cesta basica, para comprovação de economicidade.

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº: _____;

VII - Conta-Corrente nº: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial (SRP) n.º 021/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 08/0379/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial –SRP- n.º 021/2021** referente ao **Processos Administrativos n.º 08/0379/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial (SRP) n.º 021/2021 referente ao Processos Administrativos n.º 08/0379/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de BELFORD ROXO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 021/2021** referente ao **Processo Administrativos n.º 08/0379/2021**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, sem a obrigatoriedade de comparecimento ao local.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XI
PLANILHA ORÇAMENTÀRIA,

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA: Feijão preto; arroz agulinha; açúcar refinado; óleo de soja; sal refinado; farinha de trigo; farinha de mesa; fubá de milho; macarrão espaguete; macarrão parafuso; carne seca; café moído; salsicha em lata; e linguiça suína tipo fina.	1 unid.	15.060	R\$248,06	R\$3.735.783,60
VALOR TOTAL					R\$3.735.783,60



ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

No dia ____ de _____ de 2021, na Prefeitura do Município de Belford Roxo, situada na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.485.483/0001-42, **REGISTRAM-SE O(S) PREÇO(S)** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, para contratação de pessoa jurídica de direito privado para **aquisição de gêneros alimentícios de Cestas Básicas, contendo feijão preto, arroz agulhinha, açúcar refinado, óleo de soja, sal refinado, farinha de trigo, farinha de mesa, fubá de milho, macarrão espaguete, macarrão parafuso, carne seca, café moído, salsicha em lata, e linguiça suína tipo fina, num total de até 15.060 Cestas Básicas**, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, **pelo Menor Preço Por Item**, decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo administrativo nº 08/0379/2021, assim como os termos da Proposta de Preços – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** à prestação de serviço nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 (UMA) CESTA BÁSICA: Feijão preto; arroz agulhinha; açúcar refinado; óleo de soja; sal	1 unid.	15.060		



	refinado; farinha de trigo; farinha de mesa; fubá de milho; macarrão espaguete; macarrão parafuso; carne seca; café moído; salsicha em lata; e linguiça suína tipo fina.				
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de serviço registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

2 – DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1 – Fornecimento dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

3 – DO VALOR REGISTRADO

3.1 – O valor total registrado nesta Ata é de R\$ _____
(_____)

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário da Ata de Registro de Preços: a Secretaria Municipal de Saúde

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial (SRP) nº 021/2021.

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pela prestação será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial (SRP) nº 021/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



5 – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

5.3.1 - Convocar o comprometente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado;

5.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O comprometente registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de expediente administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser



Processo 08/0379/2021- Fls: - 213 -

6.2.1 - a pedido do próprio compromitente, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa da Administração:

6.2.2.1 - quando o compromitente registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer o material de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;

c) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato decorrente desta ata;

e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;



Processo 08/0379/2021- Fls: - 214 -

- f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- h) Reconhecer que a **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- i) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento e do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à eventuais entregas de produtos vinculados ao fornecimento, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- m) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93 e exigido no edital nº XX/2021;
- o) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) observar a ordem classificatória do registro no momento de emissão da ordem de serviço;
- b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
- c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;



- d) exercer a fiscalização da prestação de serviço solicitada;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas;
- f) fornecer a contratado acesso a todo e qualquer setor das Secretarias Municipais envolvidas, visando a execução das atividades nele previstas;
- g) realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento/serviço, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As condições gerais, tais como os prazos para fornecimento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa prestadora registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – do edital de licitação.

10.2 - Integram esta Ata, a minuta do EDITAL DO Pregão Presencial – SRP nº 021/2021, bem como o TERMO DE REFERÊNCIA, seus respectivos anexos e as propostas das empresas.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Belford Roxo, de de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE



COMPROMITENTE

ANEXO XIII



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO XIII

CONTRATO N° ____/____/2021
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° ____/2021 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA
_____ **COMO CONTRATADA,**
PARA FORNECIMENTO DE
_____, **NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua _____, nº ____, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por seu **Secretário Municipal, Sr. _____**, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado na _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por **Sr. _____**, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado na _____ a seguir **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Presencial – SRP - nº XX/2021, realizada através do procedimento administrativo nº _____, homologada por despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, publicado nos Atos Oficiais do Município de Belford Roxo, em ____/____/2021, que se regerá pelas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral pelas normas da Lei Federal



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 218 -
nº 10.520/02 e 8.666/93, pelos Decretos Municipais nºs. 2.305/07, 2.510/09 e 4.570/18 e, no que couber da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto da presente contratação de empresa para _____, através do Sistema de Registro de Preços, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Termo Referencia pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os fornecimentos e instalações serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor

O valor total do presente Contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura devendo ser apresentada pela contratada atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata*



PREFEITURA DE Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 219 -
die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo de execução dos serviços

O prazo de entrega de material e execução dos serviços execução será de _____ começará a fluir a partir da _____ .

CLÁUSULA SEXTA: Regime de execução

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá à solicitação da Administração constante do procedimento administrativo nº _____

As entregas serão executadas in loco, no endereço indicado pela Secretaria requisitante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos objetos/serviços caberá ao contratante, notadamente a unidade administrativa requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Processo 08/0379/2021- Fls: - 220 -

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos objetos/serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: Obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os objetos/serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os bens no endereço constante no Anexo I – Termo de Referência;
- c) fornecer os bens ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos objetos/serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



PREFEITURA DE Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 221 -

- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA NONA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documento, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação do fornecimento e serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada deverá reexecutar os serviços com fornecimento, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Força maior



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 222 -

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, à inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 223 -

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Rescisão



PREFEITURA DE Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 224 -

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das cláusulas exorbitantes

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2021.

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Nota de Empenho	Valor

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Belford Roxo até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fiscalização financeira e orçamentária

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais

A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal,



PREFEITURA DE Belford Roxo

Processo 08/0379/2021- Fls: - 225 -
exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belford Roxo/ RJ, de _____ de 2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria Municipal de _____
[NOME DO SECRETÁRIO]

CONTRATADA

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
[REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
Belford Roxo

NOME
CPF nº

Processo 08/0379/2021- Fls: - 226 -
NOME
CPF nº